

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/CIM-AMREC/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Resolução CIM-AMREC nº 006/CIM-AMREC/2025 de 02 de setembro de 2025, torna público que se encontra aberto Processo de Seleção Simplificado de Pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, à luz do art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e art. 29 do Estatuto do CIM-AMREC, destinado à admissão de empregados públicos temporários no âmbito do Consórcio Público, para manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, tendo em vista o quantitativo de pessoal inferior à demanda do serviço público.

### CRONOGRAMA

DATA	ATO
03/09/2025	Publicação do Edital
04/09/2025 a 18/09/2025	Inscrição Presencial na sede do CIM-AMREC
22/09/2025	Publicação do Resultado
24/09/2025	Prazo para o Recurso do Resultado Final
28/09/2025	Publicação da Decisão do Recurso
29/09/2025	Homologação do Resultado Final

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital tem por finalidade a Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurar a necessidade e interesse público, respeitado o limite de 04 (quatro) anos, mediante celebração de contrato temporário de trabalho, para provimento de emprego(s) público(s).
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão nomeada pela Resolução nº 006, de 2025, que supervisionará todas as etapas do processo que compreende inscrição, classificação, convocação e contratação de profissionais nos termos deste Edital.
- 1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, restando aos aprovados apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da administração.
- 1.4. A etapa de inscrição será realizada mediante a apresentação da documentação listada no item 3.3 em um envelope lacrado na sede do CIM - AMREC.
- 1.5. É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.6. Ao se inscrever, o/a candidato/a declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
- 1.7. O resultado do processo de seleção regulamentado por este Edital será publicado no DOM/SC e no portal eletrônico <http://www.cim-amrec.sc.gov.br/>.
- 1.8. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital na *internet*, sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento e observância aos requisitos contidos.

## 2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO/VENCIMENTOS

2.1. Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s), cujo chamamento para contratação temporária será admitido em atendimento às necessidades de excepcional interesse do CIM - AMREC:

CARGO	Nº DE VAGAS	TIPO DE CONTRATO	REQUISITO/ FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO (VALOR BASE BRUTO)	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Usina de Asfalto	1+ CR	Temporário	Ensino Médio Completo	R\$ 2.400,00	40h semanais
Operador de Máquinas Pesadas	1+ CR	Temporário	Séries iniciais, experiência na área de atuação e carteira nacional de habilitação categoria "C".	R\$ 5.000,00	40h semanais

2.2. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.3. Local de trabalho: sede do CIM - AMREC, situada na Av. Santos Dumont, 855 – Bairro Pinheirinho – Criciúma / SC – CEP 88804-490 e/ou na sede da Usina de Asfalto localizada na Rua 476, bairro São Gabriel, no município de Forquilha – SC.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas na sede do CIM - AMREC, sito à Av. Santos Dumont, 855 – Bairro Pinheirinho – Criciúma / SC – CEP 88804-490, **das 08:00 às 17:00 horas, do dia 04/09/2025 ao dia 18/09/2025**, mediante entrega da documentação nos moldes definidos neste Edital, não sendo cobrada taxa de inscrição.

3.2. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Não estar em exercício de cargo ou emprego público;

d) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

3.3. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar em um envelope devidamente lacrado, com o Formulário de Identificação de Envelope de Inscrição do Anexo II deste Edital fixado na parte externa, e contendo na parte interna os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (ANEXO III);

b) Cópia do Documento de Identidade;

c) Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral do CPF, que pode ser obtida através do site [www.receita.fazenda.gov.br/](http://www.receita.fazenda.gov.br/).

d) Cópia do Título de Eleitor juntamente com o comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser obtida através do site [www.tse.gov.br/](http://www.tse.gov.br/);

e) Certificado de Quitação perante o serviço militar (somente para homens);

f) Cópia do certificado de conclusão do Curso Superior ou de conclusão de Curso do Ensino Médio ou do Diploma de Graduação conforme o caso;

**Obs.:** não serão considerados para efeito de comprovação de escolaridade, a apresentação do histórico escolar.

g) Currículo;

h) Cópias dos comprovantes dos títulos de que trata o item 4.3 ou 4.4.

- 3.4.** Todos os documentos listados no item 3.3, incluindo os comprovantes dos títulos de que trata o item 4.3 e 4.4, deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou certidões digitais.
- 3.5.** As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
- 3.6.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 3.7.** Serão indeferidas inscrições com documentação incompleta e/ou recebidas por via postal, fax, e-mail ou similar, ou fora do prazo estabelecido.
- 3.8.** Os envelopes poderão ser entregues por terceiros, não sendo necessária a apresentação de procuração.

I. Quando optar pelo envio da documentação por intermédio de terceiros, é de responsabilidade do candidato promover o despacho em tempo hábil, a fim de que o envelope seja recebido no endereço indicado no subitem 3.1 dentro do prazo estabelecido de inscrição, não sendo aceitos os envelopes que, mesmo que enviados dentro do prazo, sejam recebidos após **18 de setembro de 2025**.

- 3.9.** É de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, reservando-se a Comissão Especial o direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.10.** A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
- 3.11.** Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou de apresentação de envelope fora da forma definida neste Edital (subitem 3.3), o candidato estará sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.12.** Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

#### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em Etapa Única, compreendendo análise de títulos conforme o item 4.4 de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2.** O processo seletivo possui caráter classificatório, sendo aprovados os candidatos que obtiverem maior pontuação decorrente da análise dos títulos previstos no item 4.4.
- 4.3.** A pontuação de cada candidato/a será avaliada conforme critérios definidos nos itens A, B, C, D e E constantes na tabela abaixo:

ITEM	TÍTULO	OBSERVAÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS
<b>A</b>	Tempo de serviço no exercício do emprego pretendido em órgãos públicos.	Tempo de serviço deve ser de no mínimo 01 (um) ano.	2,0 pontos para cada 01 (um) ano completo de experiência	6,0
<b>B</b>	Tempo de serviço no exercício do emprego pretendido em instituições privadas.	Tempo de serviço deve ser de no mínimo 01 (um) ano.	1,0 ponto para cada 01 (um) ano completo de experiência	3,0
<b>C</b>	Diploma em Ensino Superior	Serão aceitos diplomas com formação em	3,0	3,0

		Administração, Ciências Contábeis, Gestão de Recursos Humanos, Direito e Economia E Processos Gerenciais.		
<b>D</b>	Certificado de participação, nos últimos 05 (cinco) anos, em cursos, seminários e outros eventos na área administrativa, ou curso de capacitação em área afim ao cargo pretendido.	Carga horária igual ou superior a 20 horas.	1,0	1,0
<b>E</b>	Tempo de estágio em atividades administrativas em instituição pública ou privada.	Tempo mínimo de 01 (um) ano.	1,0 ponto para cada ano completo de experiência	2,0
<b>TOTAL MÁXIMO:</b>				<b>15</b>

- 4.4.** A pontuação final de cada candidato/a será igual à soma de pontos obtidos na análise do item 4.4, ressalvados os limites previstos.
- 4.5.** Os/as candidatos/as serão classificados em ordem decrescente até a sexta classificação.
- 4.6.** A comprovação de experiência profissional:
- Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.
  - Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho que serão apresentados juntamente com original em momento oportuno) ou declaração fornecida pela empresa, em papel timbrado e carimbado, especificando o período em dias compreendidos no cargo pleiteado.
  - Em estágio (remunerado e não remunerado) ou monitoria, devendo ser apresentado declaração fornecida pela empresa, em papel timbrado e carimbo, especificando o período em dias compreendidos no cargo, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.
- 4.7.** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre empregos públicos, quer sejam entre cargo público e serviço de natureza privada.
- Obs.: Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.
- 4.8.** A comprovação para a pontuação do item C da tabela inserida no item 4.4 deverá ser realizada através de Diploma ou Certificado expedido pela instituição de ensino competente.
- 4.9.** **O candidato que não atingir a pontuação mínima de 01 (um) ponto será automaticamente ELIMINADO do certame.**
- 4.10.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- I - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
  - II - maior experiência profissional;
  - III - maior titulação apresentada.

## 5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 5.1.** Caberá interposição de recurso ao CIM - AMREC, conforme definido no Preâmbulo deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:
- 5.1.1. impugnação deste Edital;
  - 5.1.2. revisão do indeferimento de inscrição;
  - 5.1.3. revisão da pontuação da avaliação da prova de títulos.
- 5.2.** Os recursos deverão ser interpostos em única e última instância, e deverá ser protocolado na sede do CIM - AMREC.
- 5.3.** O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:
- 5.3.1. fundamentação com argumentação lógica e consistente;
  - 5.3.2. estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma constante do preâmbulo deste Edital.
- 5.4.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
- 5.5.** O resultado do recurso classificação final será no DOM/SC e no portal eletrônico <http://www.cim-amrec.sc.gov.br/> até o dia **30 de abril de 2024**.

## **6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

- 6.1.** O/a candidato/a aprovado/a no Processo Seletivo de que trata o presente Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
  - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - e) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
  - g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos exigidos no presente Edital;
  - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 6.2.** Na admissão, os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Carteira profissional e número do PIS;
  - b) Cópia de documento oficial com foto;
  - c) Cópia do CPF;
  - d) Cópia do título de eleitor;
  - e) Cópia da carteira de reservista – para homens até 45 anos;
  - f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
  - g) Certidão de gozo de direitos políticos – cartório eleitoral  
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
  - h) Foto 3X4 atualizada.
    - i) Se tiver filho:
      - Cópia da certidão de filhos menores de 21 anos;
      - Cópia do CPF dos filhos;
- Declarações a serem juntamente dos documentos:**
- j) Declaração de não acumulação de cargos públicos;

- k) Declaração de Nepotismo;
- l) Declaração de bens e valores.

- 6.3. Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no subitem anterior, para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.
- 6.4. A eventual contratação do candidato será regida pela CLT, não gozando de estabilidade.
- 6.5. O contratado será remunerado de conformidade com o salário referência mensal vinculado à função para a qual efetuou sua inscrição em conformidade com o definido no item 2.1 do Edital.
- 6.6. O candidato deverá tomar posse e iniciar suas atividades no CIM - AMREC no prazo de 3 (três) dias úteis contados da conferência da documentação indicada no subitem 6.1.
- 6.7. A contratação Temporária terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, sendo regidas pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
- 6.8. A convocação, quando necessária, dar-se-á por meio de e-mail, sendo obrigação do/a candidato/a manter o seu endereço sempre atualizado.
- 6.9. O/a candidato/a poderá ter o contrato rescindido sem direito a indenizações nas seguintes hipóteses:
  - I – Pelo término do prazo contratual acima previsto;
  - II – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
  - III – Por iniciativa da Administração Pública, utilizando os critérios de oportunidade e conveniência;
  - IV- Pela realização de Concurso Público, ou cessado o motivo que deu causa à contratação.
- 6.9.1. A extinção do contrato, no caso do inciso II deste item, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa rescisória, equivalente ao valor do salário mensal, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo.
- 6.9.2. A extinção do contrato nos termos do inciso III deste item somente poderá ocorrer em razão de interesse público, devidamente justificado, e importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30 (trinta) dias do salário mensal.
- 6.10. Aplicam-se ao candidato selecionado e contratado, todas as disposições atinentes a empregados públicos dispostas no Contrato de Consorcio, Estatuto e Resoluções do CIM - AMREC.

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A previsão do resultado preliminar da classificação do processo seletivo se dará na data de **22 de setembro de 2025** e será publicado no DOM/SC e no portal eletrônico <http://www.cim-amrec.sc.gov.br/>.
- 7.2. O resultado do recurso e a classificação final serão publicados no DOM/SC e no portal eletrônico <http://www.cim-amrec.sc.gov.br/>.

## 8. DAS IRREGULARIDADES

Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração da Comissão instituída para acompanhar o Processo Seletivo Simplificado do CIM - AMREC, e os/as infratores/as estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, no ato da convocação dos/as candidatos/as aprovados. Os referidos

- documentos serão necessários para a posterior efetivação da admissão do/a candidato/a convocado/a.
- 9.2. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, trabalhista, civil e criminal incidentes.
  - 9.3. Os/a candidatos/as convocados/as deverão apresentar-se junto ao CIM - AMREC, para assinatura do contrato, sendo de responsabilidade do/a candidato/a tomar conhecimento do resultado e convocação, sob pena de desclassificação e convocação do/a candidato/a classificado/a em posição imediatamente posterior.
  - 9.4. O ato de contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do/a Presidente/a do CIM - AMREC, atendidas as disposições contidas na Legislação pertinente que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste edital.
  - 9.5. O acompanhamento e a avaliação dos/as convocados/as serão de responsabilidade da chefia imediata.
  - 9.6. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade do CIM - AMREC.
  - 9.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.
  - 9.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
  - 9.9. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.
  - 9.10. Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato é de sua responsabilidade a atualização dos mesmos junto ao CIM - AMREC, sob pena de uma vez não localizado no momento da convocação, ser desclassificado, considerando-se a falta de atualização de seus contatos como renúncia tácita à vaga.
  - 9.11. O presente edital e/ou suas retificações (caso ocorram) poderão ser impugnados, através de petição fundamentada, instruída com documentos e encaminhada presencialmente ao CIM - AMREC em até 02 (dois) dias úteis da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado eletronicamente no endereço [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
  - 9.12. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado da Comissão nomeada para coordenar o referido Processo Seletivo.
  - 9.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Processo Seletivo, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na sede do CIM - AMREC, sito na Av. Santos Dumont, 855 – Bairro Pinheirinho – Criciúma / SC – CEP 88804-490, no horário das 08:00 às 17:00 horas, pelo Telefone (48) 3438-3000.

Criciúma, 03 de setembro de 2025.

**DIMAS KAMMER**

DIRETOR EXECUTIVO DO CIM-AMREC

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/CIM-AMREC/2025

### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

**Auxiliar de Usina de Asfalto:** Atuar sob orientação e supervisão do responsável da usina de asfalto; auxiliar no monitoramento dos parâmetros adequados de funcionamento da usina de asfalto; coordenar o pátio de manobras dos caminhões; auxiliar no carregamento e alimentação do espargidor com emulsão asfáltica e pintura de ligação; controlar estoque; realizar o abastecimento dos insumos necessários à produção de massa asfáltica e óleo diesel; auxiliar na realização da cobertura dos insumos necessários para a produção de massa asfáltica; auxiliar na limpeza da usina de asfalto e demais atividades correlatas à produção da massa asfáltica quando necessário; substituir, quando necessário, o pessoal do aterro sanitário e coleta seletiva; conduzir os veículos do CIM-AMREC quando necessário.

**Operador de Máquinas Pesadas:** Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina/equipamentos; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos.; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Executar outras tarefas afins.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/CIM-AMREC/2025**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO**

Deverá estar fixado na parte externa do envelope lacrado, preenchido digitalmente ou de forma manual e legível.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/CIM-AMREC/2025**

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE:

**DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES DOCUMENTOS ENCAMINHADOS POR MEIO DESTA ENVELOPE.**

Data: ...../...../.....

.....  
Assinatura do(a) candidato(a)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/CIM-AMREC/2025**

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>			
Nome do candidato por extenso:			
CPF:		Data de nasc.:	
Escolaridade:			
Endereço:			
Nº:	Complem.:		Bairro:
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone:			
<b>EMPREGO DE INTERESSE</b>			

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no CIM - AMREC, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Criciúma - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

.....  
Assinatura do (a) candidato (a)